

Processo Administrativo n. 0005773-90.2021.8.01.0000 1347939v2

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.
PROC. Nº 0003742-39.2017.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, e a empresa R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.515.614/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, situada na Travessa Cleber, nº 2393 - Praia do Amapá - CEP: 69.923-899, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Senhor Renan Albuquerque de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 365.330 SSP/AC, inscrito no CPF nº 829.109.422-04, residente e domiciliado à Rua Cruzeiro do Sul, n. 200, bairro Xavier Maia, Rio Branco/AC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa ao contrato, itens 1 e 3, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado da contratação passará de R\$ 196.891,92 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), para R\$ 246.114,90 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e noventa centavos), sendo R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) para a prestação de serviço de manutenção, reparo e mão de obra especializada e R\$ 239.739,90 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), para aquisição de peças com concessão de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada peça, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT ANUAL	ACRÉSCIMO %	QT. ACRESCIDA	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Serviço de manutenção, reparo e mão de obra especializada em Veículos Automotores - Carros	Horas	840	25%	210	1.050	R\$ 5,00	5.250,00	
2	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Originais e Genuínas – Carros	%	10%						
3	Serviço de manutenção, reparo e mão de obra especializada – Motocicletas	Horas	180	25%	45	225	R\$ 5,00	1.125,00	
4	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Originais e Genuínas - Motos	%	10%						
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS							-	6.375,00	
VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS			R\$	191.791,92	25%	47.947,98	239.739,90	-	239.739,90
TOTAL GERAL								R\$ 246.114,90	

O valor acrescido ao contrato é de R\$ 49.222,98 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho 203.617.02.061.2282.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ,

Fonte de Recurso 700 (RPI), e/ou 203.006.02.122.2282.2169.0000-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC,

Fonte de Recurso 100 (RP), Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 –Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamentepelos pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 06/12/2022, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Renan Albuquerque de Oliveira, Usuário Externo, em 07/12/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Processo Administrativo n. 0003742-39.2017.8.01.0000 1348000v3

Processo Administrativo nº:0008119-77.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Alexandre da Silva Oliveira

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Adicional de Capacitação

DECISÃO

1. Trata-se de requerimento administrativo, apresentado pelo servidor Alexandre da Silva Oliveira, ocupante de cargo efetivo de Técnico Judiciário, código EJ02-NM, classe B, nível 4, com ingresso neste Tribunal de Justiça em 20.09.2005, objetivando a percepção do Adicional de Especialização decorrente de Ações de Capacitação, com fulcro no art. 18 e seguintes da Lei Complementar Estadual n. 258/2013 (regulamentado pela Resolução COJUS n. 04/2013), colacionando, na data de seu requerimento (24/10/2022), cópia dos certificados dos cursos, totalizando a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, devidamente autenticados de forma eletrônica, consoante regra insita do § 1º do artigo 8º da Resolução n. 4/2013, do Conselho da Justiça Estadual.

2. Em apreciação à demanda e alicerçada no art. 13 da Resolução TPADM n. 180/2013, a Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES, deferiu o pleito requestado, nos termos da decisão vinculada ao SEI - Evento n. 1339397, quanto ao Adicional de Especialização decorrente de Ações de Capacitação, à luz do art. 17 da Resolução COJUS n. 04/2013, pelo prazo de 4 anos, no percentual de 3% (três por cento), sobre o vencimento-base do cargo efetivo, com efeito a partir do